

LEI



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 340/2018  
DE 06 DE JULHO DE 2018.**

Altera o Art. 1º da Lei Nº 019/1998, de 17 de agosto de 1998, que "Concede o direito de se ausentar por 01 (um) dia útil de trabalho ao funcionário(a) ou servidor(a) do Município e dá outras providências".

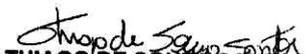
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Funcionário(a) ou Servidor(a) integrante do Quadro de Pessoal dos Poderes Executivo, Administração Direta e Legislativo, o direito de se ausentar do trabalho por 01 (um) dia útil, a ser escolhido pelo(a) mesmo(a) e usufruído no mês correspondente ao seu aniversário natalício, mediante comunicação prévia ao Chefe imediato.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 06 de julho de 2018.

  
**THIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Prefeito Municipal